



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Primeiro Aditivo ao Contrato nº 11/2022 que fazem entre si a
Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a ALFA E
OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.354.068/0001-19, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Adriano Simões Andrade**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.348.887, expedido pela SSP/ES e inscrito no CPF – MF sob o nº 068.937.487-95, nomeado nos termos da **Portaria SUSEP nº 8.095, de 25 de janeiro de 2023**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020, e pela Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 16.650.774/0001-06, situada na SAAN, Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Parte Zona Industrial, CEP: 70.632-220, Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Ericka Rocha Ferreira**, brasileira, casado, advogada, portador do documento de identidade nº 3062410, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF – MF sob o 789.179.211-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.602134/2022-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2023 a 17/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no TERMO DE REFERÊNCIA COSEP Nº 19/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 17.437,37 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 209.248,44 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos)**, após a exclusão de insumo não renovável e a redução do percentual constante na rubrica de aviso prévio trabalhado, conforme dispõe o subitem 9.1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA COSEP Nº 19/2022, e com base na NOTA n. 00312/2020/CGAAD/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU, e nos Acórdão TCU nºs 1.186/2017 e 1.586/2018 - Plenário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17203/173039

PTRES: 171912

Fonte de Recursos: 1050000294

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Plano Interno: SUSEPAD2000

Nota de Empenho: 2023NE000035

Elemento de Despesa:

DESCRIÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA
Apoio administrativo	SERVIÇO	33903701

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 209.248,44 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 42.430,92 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais, e noventa e dois centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2023**, e **R\$ 166.817,51 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais, e cinquenta e um centavos)**, referentes ao exercício seguinte.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKA ROCHA FERREIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SIMÕES ANDRADE (MATRÍCULA 1564511), Coordenador-Geral**, em 25/09/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1760443** e o código CRC **0F8A95FC**.